



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

8 de Março de 2019

Proposta dos Corpos Sociais

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos

Eleição Intercalar para o Conselho Fiscal – Análise, Discussão e Deliberação sobre a Proposta dos Corpos Sociais.

Preâmbulo

Tendo em consideração:

- A aprovação por unanimidade pela Assembleia Geral, no passado dia 25 de Janeiro, da revogação da tomada de posse da então candidata a Presidente do Conselho Fiscal e conseqüentemente a continuação da vacatura do cargo;
- A apresentação de dois pedidos de demissão no Conselho Fiscal - Secretária e Vogal;
- Que o Conselho Fiscal do CRDA, pelo Regulamento Interno em vigor, é composto por cinco cargos (Presidente, Secretário, Relator e dois Vogais);
- Que três cargos estão neste momento em vacatura, o que implica a perda de quórum do Órgão Social;
- Que o Regulamento Interno determina que a perda de quórum é motivo para o não funcionamento / (perda de mandato) de todo o Órgão.

Sob proposta da Mesa da Assembleia Geral, os Corpos Sociais, reunidos em 11 de Fevereiro de 2019, deliberaram, por unanimidade, tendo em vista a marcação de eleição intercalar para o Conselho Fiscal, propor à Assembleia Geral a ratificação da marcação da eleição e o conjunto de regras associadas, por forma a completar o mandato em vigor, mantendo a estabilidade estatutária, regimentar e institucional do Clube.

Marcação da Eleição Intercalar

Tendo em conta a existência de três vacaturas no Conselho Fiscal, e como tal a perda de quórum no órgão, deixando o mesmo de poder ter garantido o seu normal funcionamento,

E,

Não havendo enquadramento estatutário e regulamentar suficientemente transparente para os processos eleitorais e/ou solução para situações do género,

Os Corpos Sociais decidiram colocar à apreciação da Assembleia Geral a possibilidade e ratificação da convocação de Eleição intercalar para o Conselho Fiscal e das respectivas regras a verificar para a realização da mesma.

Calendário

Data para A.G.Eleitoral	12 de Abril de 2019
Convocação	11 de Março de 2019
Prazo para candidaturas	26 de Março de 2019
Aceitação de candidaturas	28 de Março de 2019
Reunião com mandatários	1 de Abril de 2019
Período de campanha	de 2 Abril a 11 de Abril de 2019

Apresentação de Candidaturas

Os “cadernos eleitorais” serão organizados e disponibilizados pela Mesa da Assembleia Geral no período compreendido entre a data da convocatória da Assembleia Geral Eleitoral (11 de Março) e o dia 5 de Abril, sendo os mesmos afixados na sede do CRDA.

Após a afixação dos cadernos eleitorais, as quotas pagas pelos Associados não terão efeitos eleitorais (eleger e ser eleito) na Assembleia Geral Eleitoral de 12 de Abril.

Até ao dia 10 de Abril as(os) Associadas(os) poderão junto da MAG verificar ou reclamar alguma anomalia nos cadernos, referente à sua situação.

As candidaturas terão que ser apresentadas até 26 de Março, sendo que não serão aceites candidaturas com cargos a eleger sem candidato. As candidaturas deverão nomear um mandatário como representante das mesmas durante todo o processo eleitoral.

A lista candidata deverá conter o nome completo dos candidatos, o número de Associado e a assinatura de cada um dos seus membros.

As candidaturas são entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que tem o poder de as aceitar ou recusar, fundamentando a sua decisão apenas em questões estatutárias ou com base no presente Regulamento, no prazo de dois dias (até 28 de Março). As candidaturas serão afixadas na sede do Clube aquando da aceitação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, passando a ser legítima nesse momento.

Caso o Presidente da Mesa da Assembleia Geral recuse uma candidatura terá que comunicar ao Mandatário de Lista a razão da sua decisão. Essa comunicação será tornada pública através de afixação na sede do Clube.

As candidaturas não aceites podem, no prazo de 2 dias (até 30 Março), reclamar da exclusão do acto eleitoral, mediante comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Este deve convocar todos os Mandatários de Lista para uma reunião de análise à exclusão e respetiva reclamação no prazo de 2 dias (1 Abril) e decidir, de forma definitiva, sobre a exclusão ou aceitação da lista inicialmente excluída.

Campanha Eleitoral

A partir do momento que a candidatura se torna legítima, os membros da mesma podem iniciar a respetiva campanha eleitoral. A campanha eleitoral só é permitida até às vinte e quatro horas do dia anterior às eleições (11 de Abril).

Na campanha eleitoral não é permitida o uso da força, o ataque pessoal, a falta de respeito para com o Clube bem como para com os Corpos Sociais.

Os candidatos podem usufruir da sede do Clube para afixação de material promocional da sua candidatura.

Arruda dos Vinhos, 19 de Fevereiro de 2019

● Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Borges dos Santos)